



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CHANCELA. Nº 01/2025 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 1.133/2014, e por maioria absoluta de seus membros, faz a abertura do Edital de chancela para captação de recursos para projetos apresentados pelas instituições filantrópicas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás/GO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.133/2014 e suas alterações promovidas pela lei 1.150/2014, pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137/2010, Resolução 194/ 2017 e 14.692 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Chamamento Público, para seleção de propostas de projetos a serem financiados através de captação de recursos oriundos da campanha de destinação do Imposto de Renda, via site específico do CMDCA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar PROJETOS de organizações governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, para captação de recursos pela destinação do imposto de renda ao FMDCA/FIA.

2.2. A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.3. Para apresentação das propostas de projetos as Entidades governamentais e não governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Águas Lindas de Goiás - GO.

2.4. As propostas de projetos deverão observar as seguintes diretrizes:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

2.4.1 – Diretriz: Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas:

- a) Projetos que visem à prevenção ao abuso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas;
- b) Projetos voltados à garantia da intersetorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil;
- c) Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência;
- d) Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- e) Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
- f) Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

2.4.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
- b) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;
- c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

2.4.3 – Diretriz: Proteção Especial à crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- b) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária;
- c) Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- d) Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas;
- e) Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

2.4.4 – Diretriz: Garantia de Direitos - Promoção, Defesa e Controle

- a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b) Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade;
- c) Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais;
- d) Projetos inovadores e ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- e) Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos e sofrimentos mentais e ou com deficiências e ou com doenças crônicas e graves;
- f) Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero e diversidade sexual;
- g) Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e ou refugiados, considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;
- h) Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
- i) Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e gênero;
- j) Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- k) Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

I) Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

2.4.5 – Diretriz: Primeira Infância

- a) Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;
- b) Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;
- c) Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

2.4.6 – Diretriz: Promoção da Cultura e do Protagonismo Juvenil em Conjunto com o Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA

- a) Projetos que visem ampliar o acesso de crianças e adolescentes às manifestações culturais diversas (teatro, música, dança, literatura, artes visuais, cinema, entre outras), garantindo a valorização da identidade local e a diversidade cultural;
- b) Projetos voltados ao fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, incentivando a participação ativa de crianças e adolescentes como agentes culturais em suas comunidades;
- c) Projetos que articulem ações intersetoriais entre órgãos governamentais e sociedade civil, reconhecendo a cultura como ferramenta estratégica de inclusão social;
- d) Projetos que promovam a integração de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da cultura, estimulando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos;
- e) Projetos que considerem a participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, favorecendo sua reintegração por meio de atividades culturais;
- f) Realização de ações periódicas, festivais e apresentações culturais que promovam a cidadania, o respeito à diversidade, a valorização da arte local e a formação de público cultural entre crianças, adolescentes e suas famílias.

2.4.7 – Diretriz: Preservação do Meio Ambiente e Proteção Animal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

- a) Projetos que promovam a conscientização de crianças e adolescentes sobre preservação ambiental, sustentabilidade e consumo responsável, estimulando práticas cotidianas de cuidado com a natureza;
- b) Projetos voltados à proteção, defesa e bem-estar dos animais, incentivando o respeito e a convivência harmoniosa entre humanos e demais espécies;
- c) Projetos que considerem a participação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social em atividades de educação ambiental e proteção animal, fortalecendo vínculos comunitários e práticas socioeducativas;
- d) Projetos que articulem ações intersetoriais com escolas, conselhos, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais, reconhecendo o caráter coletivo e integrado da preservação;
- e) Projetos que incentivem o protagonismo de crianças e adolescentes na construção de soluções sustentáveis para sua comunidade, incluindo hortas comunitárias, reciclagem, reflorestamento e campanhas educativas;
- f) Realização de campanhas, mutirões e ações culturais voltadas à valorização do meio ambiente e ao combate aos maus-tratos de animais, fortalecendo a cidadania socioambiental de crianças, adolescentes e suas famílias.

2.4.8 – Diretriz: Fortalecimento da Educação

- a) Projetos que visem à melhoria da infraestrutura física das instituições públicas de ensino, creches e instituições sociais que promovam o acesso à educação, garantindo espaços adequados, acessíveis e seguros para crianças e adolescentes;
- b) Projetos que incentivem a modernização tecnológica das escolas, creches e entidades sociais, com aquisição de equipamentos, acesso à internet e metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem;
- c) Projetos voltados à promoção de ambientes escolares e comunitários saudáveis, contemplando alimentação de qualidade, práticas de esporte, lazer e cultura;
- d) Projetos que estimulem a participação da comunidade escolar e social (pais, alunos, professores, gestores e lideranças comunitárias) na construção de soluções coletivas para o fortalecimento da educação pública e comunitária;
- e) Projetos que contemplem a formação continuada de profissionais da educação e educadores sociais, com foco na qualidade do ensino, na inclusão e na proteção integral de crianças e adolescentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- f) Projetos que considerem a realidade de estudantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando acesso a materiais pedagógicos, transporte escolar e apoio psicossocial;
- g) Realização de ações integradas entre governo, sociedade civil e instituições comunitárias para fortalecer a escola, a creche e os espaços sociais como ambientes de desenvolvimento integral, cidadania e protagonismo juvenil.

2.5. As organizações governamentais e não governamentais que tiverem aprovadas suas propostas receberão **Certificado de Autorização para Captação – CAC**, instrumento de autorização para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, objeto de renúncia fiscal aprovada por Lei Federal e Municipal, destinado a direcionar recursos para propostas aprovadas.

2.6. Os projetos apresentados em conformidade com este Edital ficarão disponíveis no site do CMDCA para que os prováveis doadores façam suas doações ao FMDCA/FIA para financiamento do projeto escolhido. A cada doação efetivada, será divulgado no site o valor total já arrecadado e valor que ainda resta arrecadar para a conclusão de cada projeto.

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar desta seleção de propostas as entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registrados/inscritos no CMDCA de Águas Lindas de Goiás - GO que atendam o objeto do presente edital.

3.2. As propostas de projetos deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmdca@aguaslindasdegoias.go.gov.br

3.3. A proposta deverá ser apresentada via e-mail de acordo com o modelo (ANEXO I).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

Fases	Datas
Publicação do Edital.	08/09/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Período de impugnação do Edital (até)	11/09/2025
Início da entrega dos projetos	16/09/2025
Último dia para entrega dos projetos	08/10/2025
Análise dos Projetos pela Comissão	09/10/2025
Divulgação dos projetos apresentados deferidos e indeferidos, e publicação dos deferidos no site do CMDCA, para início da captação.	20/10/2025

* Este cronograma poderá sofrer alterações.

5. DOS REPASSES

5.1. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela captação de recursos de destinação do imposto de renda oriunda dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

5.2. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, também poderá a instituição proponente adequar o plano de trabalho aprovado, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

5.3. É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA ou FIA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido o financiamento.

5.4. A Celebração dos Termos para repasse às instituições captadoras então condicionadas a sua regularidade no CMDCA na data da celebração, bem como a apresentação da documentação necessária para convênio (ANEXO II).

Obs.: A documentação que consta no Anexo II, só deverá ser encaminhada na data da Celebração do **Termo de Convênio**.

5.5. Os repasses serão realizados de acordo com a disponibilidade da verba no FMDCA, podendo ser realizada de forma integral, quando a meta do projeto for atingida, ou de forma gradual.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: <https://cmdcaaguaslindasdegoias.org/> e Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

David Guilmour
Presidente CMDCA
Decreto 1551/2024
DAVID GUILMOUR BRUNO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO I- MODELO DO PROJETO NO ATO DA INSCRIÇÃO

ETAPA I

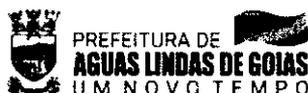
PROJETO DESCRITIVO		
1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da instituição:		CNPJ:
Segmento: <input type="checkbox"/> Organização Pública <input type="checkbox"/> Organização Privada		
Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990: <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sociofamiliar <input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços à Comunidade <input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação		
Política Pública ao qual a Organização está vinculada: <input type="checkbox"/> Assistência Social – SCFV; <input type="checkbox"/> Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto; <input type="checkbox"/> Assistência Social - Acolhimento Institucional; <input type="checkbox"/> Esporte, Cultura e Lazer; Outros: _____		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	E-mail da Instituição:
Missão e finalidade da instituição (descreva quais os objetivos da sua instituição, qual os serviços oferecidos, e qual a missão da organização):		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:		
Cidade:	E-mail:	Telefone:

3- SÍNTESE DA PROPOSTA
3.1 - Título da Proposta:
3.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):
3.3 – Objetivos da Proposta (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos):
3.4 – Justificativa da Proposta (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes):



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

3.5 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

3.6 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

4 – MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E ESTIMATIVA DE VALORES:

Material/ Serviço	Descrição	Estimativa de preço

Nome do Presidente da Instituição



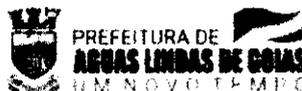
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO II

ETAPA II

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

1. Cópia autenticada do ato constitutivo da entidade e alterações (se houver), cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público;
2. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Cópia autenticada dos documentos do dirigente: cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço, atualizado nos últimos 03 (três) meses.
4. Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos, contendo três orçamentos de todos os materiais a serem adquiridos;
5. **Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante Escritura Pública emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, somente nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto a execução de obras, reformas ou benfeitorias no imóvel;**
6. Registro da instituição fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7. Documento atualizado que comprove a propriedade e localização da sede da entidade (comprovante de endereço);
8. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais.
9. Comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos objeto do convênio, preferencialmente em instituições bancárias da rede oficial;
10. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ-GO;
13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

pelo Município de Águas Lindas de Goiás - GO;

DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cirlene Sena Santos

David Guilmour Batista dos Santos

Cleusa Rodrigues Barbosa

Eliete Ferreira de Souza

Maria de Fátima Lacerda de Araújo

Valdete Dias Araújo

Tamires Isabel Camilo de Macedo

Ygor Vinicyus Almeida Maia